

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. CÁSSIO ANDRADE)

Altera a Lei nº 11.340, de 7 agosto de 2006, para estabelecer a diretriz de capacitação obrigatória de servidores públicos em temas relativos à equidade de gênero e violência contra a mulher.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso X:

“Art.8º

.....
.....
.

X – a capacitação obrigatória de servidores de órgãos e entidades da administração pública em temas relativos à equidade de gênero e violência contra a mulher.

Parágrafo único: a capacitação observada no inciso X será promovida pelos respectivos órgãos e entidades da administração pública que os servidores exerçam suas funções”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem como inspiração a Lei Argentina nº 27.499, de 10 de janeiro de 2019 (LEY MICAELA DE CAPACITACIÓN OBLIGATORIA EN GÉNERO PARA TODAS LAS PERSONAS QUE INTEGRAN LOS TRES PODERES DEL ESTADO¹). Essa Lei estabelece a capacitação obrigatória na temática de gênero e violência contra as

1 <https://www.argentina.gob.ar/normativa/nacional/ley-27499-318666>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Cássio Andrade

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210498844300>



mulheres para todas as pessoas que desempenham a função pública em todos os seus níveis e hierarquias nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário da nação, e leva o nome da jovem Micaela García, vítima de brutal feminicídio, em reconhecimento por sua luta militante pelos direitos das mulheres.

No dia 31/08/2021, foram publicados os dados do Atlas da Violência, produzido pelo Ipea e pelo FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública). Segundo a reportagem do UOL², em 2019, 33,3% do total de mortes violentas de mulheres registradas ocorreram dentro de casa e, nos últimos 12 anos, enquanto os homicídios de mulheres nas residências cresceram 10,6%, os assassinatos fora das residências apresentaram redução de 20,6% no mesmo período, indicando um provável crescimento da violência doméstica.

Geordana Farias, brasileira, 20 anos, era modelo e foi morta a facadas pelo ex-namorado que, segundo a família da modelo, não aceitava o fim do relacionamento. A vítima já tinha registrado boletim de ocorrência contra o ex-namorado depois de ser agredida. De acordo com a polícia, havia uma medida protetiva contra ele.

Porém, ainda assim, Geordana foi mais uma vítima fatal de feminicídio no estado do Pará e entrou para triste estatística de mulheres mortas no Brasil pela questão de gênero. A jovem foi achada sem vida em uma passarela do bairro onde morava na região metropolitana de Belém. Por meio de depoimento, o ex-namorado confessou o crime e disse que deu ao menos três facadas na modelo.

Tal situação nos desperta para um dado alarmante da região norte do país. Os casos de feminicídios no Pará aumentaram 40% em 2020. Segundo a Secretaria de Segurança Pública (Segup), entre janeiro e dezembro do ano passado, 66 casos foram registrados no estado. No mesmo período, em 2019, haviam sido registrados 47 casos.

Assim como no território vizinho, a violência de gênero é bastante acentuada em nosso país. Desta forma, tendo em vista o alto índice de violência contra as mulheres apenas pelo fato de serem mulheres, propomos a inclusão do inciso X ao art. 8º da Lei Maria da Penha, para que a capacitação obrigatória de servidores de órgãos e entidades da administração pública em temas relativos à equidade de gênero e violência contra mulher conste como diretriz de política pública.

Sala das Sessões, em 16 de dezembro de 2021.

Deputado CÁSSIO ANDRADE
PSB/PA

